

SEGER 023/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2022-8070T**PROCESSO CONTRATAÇÃO:** 2024-C5D8W**CONTRATADO:** OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CNPJ:** 76.535.764/0001-43**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA, 0800 E TRIDÍGITO**VALOR:** R\$ 65.950,24.**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.**FONTE:** 500; Natureza de Despesa 33904058; para o exercício do corrente ano.**ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMES**Protocolo 1319544****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 286, DE 13 DE MAIO DE 2024.****O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Detran|ES;**RESOLVE:****Art. 1º - Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI 05)****EXCLUIR:** Anderson Breciani Rodrigues;**Art. 3º -** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Vitória/ES, 13 de maio de 2024.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor-geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1320500****RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2024****CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES.**PROCESSO:** 2023-R599V**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** ADESÃO A ARP Nº 009/2022 - PREGÃO Nº 010/2022 DER|ES, CONTRATO Nº 016/2023.**CONTRATADA:** MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA**CNPJ:** 02.352.322/0001-25**OBJETO:** fornecimento e instalação de estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e logística geral para realização de eventos.

LOTE 1 - R\$ 22.078,58

LOTE 2 - R\$ 22.016,58

LOTE 3 - R\$ 20.714,58

LOTE 4 - R\$ 17.769,58

LOTE 5 - R\$ 20.497,58

**VALOR:** R\$ 103.076,90 (cento e três mil e setenta e seis reais e noventa centavos)**FONTE:** 752000002

Vitória/ES, 13 de maio de 2024

**JOCIANE OLIVEIRA MARTINS**

Diretora-Administrativa, financeira e de Gestão de Pessoas - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 1320489****RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2024****CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **PROCESSO Nº:** 2023-B7DR1.**FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PM/ES.

**CONTRATADA:** ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 75.629.105/0001 -03**OBJETO:** Aquisição de café torrado e moído, tipo tradicional.**VALOR:** R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

Vitória/ES, 10 de maio de 2024.

**JOCIANE OLIVEIRA MARTINS**

Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de pessoas - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 1320517****ERRATA**

No Protocolo 1309020, publicado no Diário Oficial de 26/04/2024,

**Onde se lê:**"... **INCLUIR:** José Paulo Viçosi (Presidente).".**Leia-se:**"... **INCLUIR:** Anderson Breciani Rodrigues - Presidente.".

Vitória, 13 de maio de 2024.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor - Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 1320433****Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****EDITAL SEDU Nº 18/2024****Regulamenta o processo seletivo de estudantes da rede escolar pública estadual do Espírito Santo matriculados nos Centros Estaduais de Idiomas - CEIs para a participação no Programa de Intercâmbio Estudantil SEDU 2024.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público o processo seletivo de estudantes matriculados nos Centros Estaduais de Idiomas - CEIs que foram selecionados através do Edital nº 10/2023 para participação no Programa de Intercâmbio SEDU 2024, promovido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, de acordo com as normas expressas neste Edital.

**1. FUNDAMENTAÇÃO**

- Decreto nº 2.247-R, de 08 de abril de 2009, que cria o Centro Estadual de Idiomas - CEI;  
 - Portaria 013-R, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a oferta de aulas de língua estrangeira para estudantes da rede escolar pública estadual nos Centros Estaduais de Idiomas;  
 - Decreto nº 2.861-R, de 29 de setembro de 2011, que autoriza a realização de Intercâmbio Educativo de Estudantes dos Centros Estaduais de Idiomas - CEIs para países estrangeiros e estabelece os critérios para o processo seletivo dos estudantes.

**2. PÚBLICO BENEFICIADO**

Este Edital destina-se a estudantes matriculados nos CEIs, em 2024, que foram selecionados no ano anterior, através do Edital nº 10/2023, e estejam cursando o ensino médio na rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

**3. FINALIDADE**

O Programa de Intercâmbio Estudantil, previsto para 2024, visa ao aperfeiçoamento do estudante nas competências comunicativas, em **inglês** ou **espanhol**, bem como ao desenvolvimento da capacidade de expressar-se com proficiência em diferentes situações de comunicação, promovendo o desenvolvimento socioeducacional em país estrangeiro.

**4. MODALIDADES**

O Programa compreenderá as seguintes modalidades de cursos:

**4.1 A modalidade CURSO INTENSIVO DE INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA** contemplará:

a) estudos de aprofundamento na língua inglesa em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses;  
 b) imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;  
 c) residência em casa de família estrangeira devidamente cadastrada no programa de intercâmbio da agência contratada, incluindo duas refeições diárias;  
 d) seguro-saúde, vistos consulares, ajuda de custo, emissão de passaporte, passagens aéreas e vale-transporte para locomoção no período do curso.

**4.2 A modalidade CURSO INTENSIVO DE ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA** contemplará:

a) estudos de aprofundamento na língua espanhola em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses;  
 b) imersão na cultura estrangeira pelas vivências cotidianas nas quais o intercambista estará inserido;  
 c) residência em casa de família estrangeira devidamente cadastrada no programa de intercâmbio da agência contratada, incluindo duas refeições diárias;  
 d) seguro-saúde, vistos consulares, ajuda de custo, emissão de passaporte, passagens aéreas e vale-transporte para locomoção no período do curso.

**5. OFERTA DE VAGAS**

Serão ofertadas **170 (cento e setenta) vagas**, sendo 165 (cento e sessenta e cinco) na modalidade Curso Intensivo de Inglês e 05 (cinco) na modalidade Curso Intensivo de Espanhol.

**5.1** As vagas ofertadas neste processo seletivo serão preenchidas na expectativa da realização do Intercâmbio. A efetivação do programa está sujeita

ao sucesso do processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços, bem como aos demais trâmites organizacionais e logísticos estabelecidos pela SEDU.

**6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

As vagas de intercâmbio estão distribuídas nas seguintes modalidades, considerando o que expressa o quadro a seguir:

Modalidade	Quantidade de Vagas
Curso Intensivo de Inglês - Canadá	123
Curso Intensivo de Inglês - Estados Unidos	42
Curso Intensivo de Espanhol - Chile	05

**6.1** Serão considerados classificados os estudantes que possuírem a maior pontuação, conforme os critérios do item 11 deste Edital.

**6.1.2** O local de destino para os Cursos Intensivos de Inglês será definido através de sorteio.

**6.2.** Do total de vagas do Programa Intercâmbio Estudantil SEDU 2024, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e Quilombolas.

**6.2.1** A categoria Preto, Pardo e Indígena - PPI é definida conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**6.2.2** Poderão concorrer às vagas reservadas à categoria PPI, os candidatos que assim se autodeclararem, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

**6.2.2.1** O estudante que não se autodeclarar PPI no ato da inscrição, não poderá solicitar a inclusão nesta categoria posteriormente.

**6.2.3** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PPI aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**6.2.4** Na hipótese do número de candidatos PPI aprovados ser maior do que o número de vagas reservadas, os candidatos PPI poderão ocupar as vagas da ampla concorrência, respeitando a pontuação de corte.

**6.3** Detectada a falsidade da autodeclaração racial, o candidato será eliminado da seleção e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

**7. REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** Os requisitos obrigatórios para participar do processo seletivo para o Programa são:

**a)** estar devidamente matriculado no CEI, em 2024;

**b)** ter sido **aprovado** nos cursos de idiomas de **inglês** ou **espanhol** do CEI, em 2023;

**c)** ser estudante do **nível básico** matriculado no CEI por meio do Edital nº 10/2023;

**d)** estar regularmente matriculado e cursando o ensino médio regular em escola da rede pública estadual do Espírito Santo;

**e)** ter idade mínima de 15 anos completos para concorrer ao intercâmbio, qualquer que seja a

modalidade;

f) ter sido aprovado no ano letivo de 2023.

**7.2** O não atendimento a quaisquer desses critérios acarretará a desclassificação do estudante.

## 8. DA INSCRIÇÃO

O estudante deverá se inscrever somente para a língua estrangeira em que estiver matriculado no CEI, em 2024.

**8.1** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, pela internet, no endereço eletrônico <https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>.

**8.2 Período:** de 20 de maio de 2024 (a partir das 10 horas) a 27 de maio de 2024 (até às 23h59).

**8.3** Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o estudante deverá atender a todos os requisitos listados no item 7 e no formulário de inscrição:

a) inserir o nome completo, conforme documentação oficial, sem abreviações;

b) inserir data de nascimento completa;

c) inserir o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado o CPF de terceiros no ato da inscrição);

d) inserir o número de identificação - ID (número encontrado no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES e na carteirinha disponibilizada pela escola);

e) inserir um endereço de e-mail válido (preferencialmente o e-mail institucional @aluno.edu.es.gov.br);

f) informar se possui CadÚnico;

g) informar o número do CadÚnico, caso possua;

h) informar se reside em regiões atendidas pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida, **cuja lista de bairros está disponível no Anexo II**;

i) marcar a opção **NAO** caso o estudante não reside em regiões atendidas pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida;

j) informar se necessita de Atendimento Educacional Especializado e preencher o campo especificando sua necessidade, que deverá ser comprovada na primeira etapa do processo seletivo (item 8.1), por meio de laudo médico;

**j)** manifestar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para PPI.

**8.3.1** As inscrições que não atendam os requisitos listados no item 7 serão INDEFERIDAS.

**8.4** Os documentos para comprovação dos requisitos descritos no item **8.3** serão enviados pelo estudante, EXCLUSIVAMENTE, pela internet, via formulário on-line, a ser disponibilizado no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, conforme cronograma constante no Anexo I.

**8.4.1** Não serão aceitos documentos enviados após o prazo previsto no cronograma constante no Anexo I.

**8.4.2** Os documentos comprobatórios são:

a) documento de identificação oficial **válido, com foto** (RG, CNH, carteira de trabalho física **OU** passaporte);

I - o RG, neste processo seletivo, será considerado válido com data de emissão **até** os últimos 5 (cinco) anos em relação à data de publicação do Edital;

II - não serão aceitos como documento de identificação oficial válido: carteira de trabalho digital, título de eleitor digital, carteira de estudante e/ou carteirinha da escola;

b) **comprovante** de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), **caso possua**, que pode ser consultado e emitido no site: <https://aplicacoes.mds.gov.br/>

sagi/consulta\_cidadao/index.php;

c) autodeclaração étnico-racial, constante no Anexo V, preenchida e assinada pelo estudante com participação nesta categoria;

d) comprovante de residência atual emitido até 3 (três) meses antes da data de publicação deste Edital, em nome do estudante ou do seu responsável legal. O comprovante que estiver em nome de terceiros deverá estar acompanhado de declaração assinada pelo titular, constante no Anexo VI, **autenticada em cartório**, atestando que o estudante reside naquele endereço;

e) laudo médico atualizado, emitido até 6 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital, para estudantes do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

**8.5** O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital, em qualquer etapa do processo seletivo, implicará no seu cancelamento e, como consequência, na desclassificação do estudante.

**8.6** A inscrição configura o **reconhecimento e a aceitação**, pelo estudante, **de todas as normas e instruções previstas neste Edital**.

**8.7** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante.

**8.8** A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos estudantes pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas eletrônicas que impossibilitem a transferência dos dados ou o envio dos documentos digitalizados.

**8.8.1** Os documentos enviados via formulário on-line, conforme item 8.4, que estiverem ilegíveis, com baixa resolução que impeça a análise técnica e/ou arquivo corrompido serão desconsiderados, acarretando na desclassificação do estudante.

**8.8.2** O envio dos documentos via formulário on-line é de total responsabilidade do estudante.

**8.9** Só será aceita uma única inscrição por estudante, sendo a primeira realizada, considerando hora, minuto e segundo.

**8.10** O estudante que, no momento da inscrição, informar quaisquer dados diferentes daqueles apresentados nos documentos enviados, será DESCLASSIFICADO deste processo seletivo.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

Para a seleção dos estudantes, deverão ser observados os critérios estabelecidos neste Edital. O processo seletivo será constituído de 03 (três) etapas distintas e de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

**9.1 1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:** envio eletrônico dos documentos comprobatórios do item **8.4** deste Edital.

**9.1.1** O estudante que não cumprir quaisquer requisitos do item 7 e/ou não enviar os documentos comprobatórios do item **8.4**, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I, será desclassificado.

**9.2 2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:** Análise de rendimento e frequência.

**9.2.1** A classificação será realizada em ordem decrescente, utilizando-se a média aritmética entre o **rendimento** e o **percentual de frequência** do candidato, no nível iniciante do CEI referente ao ano letivo de 2023.

**9.2.2** Entende-se como rendimento a nota final obtida nos cursos de línguas do CEI em 2023.

**9.2.3** As notas e o percentual de frequência serão verificados pela SEDU de acordo com os registros das atas finais do CEI, em 2023, extraídas do Sistema de Gestão Escolar.

**9.2.3.1** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, correções e/ou alterações nos registros de rendimento relativos ao ano letivo de 2023 do CEI.

**9.2.4** Dos critérios de desempate na 2ª etapa:

I - ser beneficiário do programa Bolsa Família;

II - ser candidato autodeclarado PPI no ato da inscrição;

III - ordem de inscrição, prevalecendo o estudante que se inscreveu primeiro, considerando dia, hora, minuto e segundo;

IV - idade, prevalecendo o estudante com maior idade, considerando ano, mês e dia.

**9.3 DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA:** serão convocados para a terceira etapa no máximo o **dobro** de estudantes em relação ao número de vagas previstas (170 vagas), em ordem decrescente, de acordo com a classificação obtida na 2ª etapa deste Edital.

**9.3.1 3ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA:** entrevista oral on-line realizada por técnicos pedagógicos da Gerência de Ensino Médio - GEM. A **entrevista oral on-line** avaliará a capacidade de expressão em língua estrangeira (inglês ou espanhol) e terá valor de 100 (cem) pontos.

**9.3.1.1** O documento de identificação utilizado no ato de inscrição deverá ser apresentado no início da entrevista.

**9.3.2** Para a entrevista oral on-line, será utilizado instrumento próprio que avaliará o estudante considerando os seguintes critérios:

**a)** Pronúncia: pronúncia e entonação adequadas na língua estrangeira;

**b)** Vocabulário: uso apropriado e eficiente de vocábulos em diferentes contextos comunicativos na língua estrangeira;

**c)** Gramática: domínio linguístico adequado das regras gramaticais na língua estrangeira;

**d)** Comunicação: habilidade para interagir, argumentar, expressar-se, compreender e se fazer compreender na língua estrangeira;

**e)** Fluência: expressar-se com facilidade e segurança no uso das palavras, sem excesso de pausas e interrupções.

**9.3.3** Será classificado nesta etapa o estudante que obtiver aproveitamento mínimo de **60% (sessenta por cento)** na pontuação da entrevista oral on-line de inglês ou espanhol.

**9.3.4** Será desclassificado do processo seletivo o estudante que se atrasar ou não comparecer à entrevista oral on-line.

**9.3.5** Será desclassificado do processo seletivo o estudante que não obtiver o aproveitamento mínimo, conforme o item 9.3.3.

**9.3.6** A SEDU reserva-se o direito de convocar os estudantes suplentes, classificados na 2ª etapa, para a 3ª etapa, respeitando a ordem de classificação, na hipótese do não-preenchimento das vagas previstas neste Edital.

**9.3.7** As entrevistas serão agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## 10. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

**10.1** Os locais e os horários de realização das etapas descritas no item 9 encontram-se definidos no cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

**10.2** A entrevista oral on-line acontecerá, via chamada de vídeo, pela plataforma Microsoft Teams, com os técnicos da GEM, em data e horário divulgados no site da SEDU, de acordo com o cronograma do Anexo I deste Edital.

**10.2.1** O link de acesso para a entrevista oral on-line será disponibilizado através do e-mail previamente informado pelos estudantes no formulário de inscrição.

**10.2.2** A SEDU, os CEIs e/ou os técnicos da GEM não se responsabilizarão por:

a) erros de digitação do endereço de e-mail informado no ato da inscrição;

b) situações adversas que possam ocorrer com os estudantes que informaram endereços de e-mail de terceiros no ato da inscrição;

c) falhas técnicas de comunicação, como caixa de e-mail cheia, que impeça o recebimento das convocações, ausência e/ou instabilidade na conexão de internet, problemas de áudio e/ou vídeo que possam inviabilizar a participação na entrevista oral on-line.

**10.2.3** A câmera e o áudio deverão permanecer ligados durante toda a entrevista oral on-line.

**10.2.3.1** O estudante que descumprir o item 10.2.3, por quaisquer motivos, será desclassificado.

**10.2.4** O estudante que não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no item 9.3.3.1, será desclassificado.

**10.2.5** Não serão aceitos, em hipótese alguma, reagendamentos da entrevista oral on-line.

## 11. CLASSIFICAÇÃO

**11.1** O resultado final do processo seletivo considerará a média aritmética dos 2 (dois) elementos relacionados a seguir:

a) pontuação obtida na 2ª etapa do processo seletivo (Média Aritmética do Rendimento e Percentual de Frequência - MRF), cuja pontuação máxima é de 100 (cem) pontos;

b) pontuação obtida na 3ª etapa do processo seletivo (Pontuação na Entrevista On-line - PEO), cuja pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

**11.1.1** Serão atribuídas as seguintes pontuações adicionais à média do item 11.1:

a) ser beneficiário do Programa Bolsa Família (BF) - pontuação adicional: 20 (vinte) pontos;

b) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida (PEP) - pontuação adicional: 5 (cinco) pontos.

**11.1.1.1** A pontuação correspondente ao Bolsa Família (BF) será atribuída APENAS ao estudante que, através de consulta realizada pela SEDU por meio do CadÚnico, constar como beneficiário do programa.

**11.1.1.2** A pontuação correspondente ao Programa Estado Presente em Defesa da Vida (PEP) será atribuída APENAS ao estudante que constar como residente de região atendida pelo programa, conforme verificação do comprovante de residência válido com identificação exata da região, conforme descrito no Anexo II.

**11.1.2** Para calcular o resultado final, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Resultado Final} = \frac{MRF + PEO + BF + PEP}{2}$$

**11.1.2.1** A pontuação máxima que pode ser obtida por estudante é de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.

**11.2** Os estudantes serão classificados por maior pontuação, em ordem decrescente, de acordo com o cálculo descrito no **item 11.1.2** deste Edital;

**11.2.2** Os classificados fora do número de vagas previstas neste Edital, após a conclusão de todas as etapas, serão incluídos na lista final de suplentes e poderão ser convocados, respeitando a classificação, em caso de impossibilidade de algum estudante contemplado com a vaga.

**11.3** As vagas e o país de destino poderão ser alterados de acordo com as especificidades das agências ou escolas contratadas e do Programa de Intercâmbio SEDU, mediante ciência e autorização dos responsáveis pelos estudantes.

**11.4** A classificação do estudante assegurará apenas a **expectativa de direito ao intercâmbio**, ficando a concretização desse ato condicionada a:

- a) existência de vagas nos países;
- b) apresentação, pelos estudantes e responsáveis, dos documentos necessários, dentro dos prazos estabelecidos pela agência/SEDU;
- c) emissão de passaporte e obtenção de vistos consulares;
- d) aprovação na escola e no curso de idiomas;
- e) comparecimento aos encontros preparatórios de pré-embarque;
- f) atendimento às medidas sanitárias dos países de destino;
- g) cumprimento dos requisitos listados no item 7;
- h) sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio.

**11.4.1** O estudante mantém a **expectativa de direito ao intercâmbio**, desde que, após a classificação, continue cumprindo os requisitos listados no item 7, ou seja, caso descumpra qualquer exigência listada no item citado, será desclassificado.

**11.4.2** O Programa de Intercâmbio Estudantil pode ser interrompido pela SEDU, em qualquer fase, devido a casos fortuitos, força maior, pandemia, calamidade pública, imprevistos, entre outros, sem que qualquer responsabilidade seja atribuída aos classificados.

**11.5** Os estudantes classificados dentro do quadro de vagas e seus responsáveis serão convocados a participarem da reunião para a assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo III deste Edital.

**11.5.1** O não comparecimento a reunião para assinatura e/ou a recusa em assinar o referido Termo de Compromisso resultará na desclassificação do estudante.

**11.6** Após a classificação final, perderá o direito à vaga de intercâmbio: o estudante que não cumprir com as obrigações previstas no Termo de Compromisso (Anexo III), **ou** não cumprir todo e qualquer requisito listado no item 7, **ou** não estar frequentando as aulas do CEI, **ou** não estar frequentando as aulas do ensino médio, **ou** não estar matriculado na rede escolar pública estadual do Espírito Santo.

**11.7** Cabe aos pais ou responsáveis o ressarcimento à SEDU, em caso de desistência do estudante após o início de providências da documentação necessária

para realização do intercâmbio.

**11.8** O estudante que tiver o visto negado será impedido de continuar sua participação no processo de Intercâmbio SEDU 2024, sem qualquer responsabilidade atribuída ao estudante.

**11.9** A SEDU não se responsabilizará em caso de negativa de visto.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - ser beneficiário do programa Bolsa Família;
- II - ser candidato autodeclarado PPI no ato da inscrição;
- III - possuir maior nota na entrevista oral on-line;
- IV - residir em bairro atendido pelo Programa Estado Presente em Defesa da Vida;
- V - possuir maior rendimento no ano letivo do CEI, em 2023;
- VI - ordem na inscrição, prevalecendo o estudante que se inscreveu primeiro, considerando dia, hora, minuto e segundo;
- VII - possuir maior idade, considerando ano, mês e dia.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** O estudante poderá interpor recurso ao resultado da seleção, através do e-mail idiomas@sedu.es.gov.br, utilizando o modelo constante no Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.

**13.2** A Comissão do Processo Seletivo realizará a análise e o julgamento do recurso interposto.

**13.4** A decisão da Comissão do Processo Seletivo será irrecorrível, ou seja, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de resultado definitivo.

**13.5** O resultado será divulgado no site da SEDU (<https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/>), no prazo fixado no Anexo I.

**13.6** Não serão aceitos recursos que solicitem revisão de resultados de outro(s) estudante(s).

**13.7** Não serão analisados recursos recebidos após o prazo estabelecido no Anexo I.

**13.8** Não serão aceitos recursos relacionados à alteração de notas do ano letivo de 2023 e/ou a pedido de vistas à entrevista oral on-line.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Não poderão participar deste processo seletivo estudantes que já foram beneficiados com bolsas do Programa de Intercâmbio SEDU em anos anteriores.

**14.2** A convocação dos suplentes, após a classificação final, está condicionada ao tempo hábil disponível para emissão de passaportes e vistos, considerando o cronograma interno da SEDU para a execução do intercâmbio estudantil.

**14.3** O estudante selecionado para o intercâmbio que tiver pais separados, divorciados e/ou que não tenha contato com um dos genitores, deverá solicitar ao respectivo responsável legal para providenciar a autorização de viagem para o exterior, junto ao juizado de menores, e informar à SEDU sobre o encaminhamento do processo.

**14.3.1** A SEDU informará o prazo para que o estudante providencie a autorização necessária de acordo com o cronograma do intercâmbio.

**14.3.2** O estudante que não apresentar a autorização no prazo estabelecido perderá a vaga.

**14.4** Os direitos autorais, o uso de imagens, a publicação e a divulgação dos nomes dos estudantes

selecionados pertencerão à SEDU.

**14.5** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Avaliadora.

**14.6** A Comissão Avaliadora será instituída pela SEDU e será composta por servidores da GEM.

**14.7** Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento das regras e condições dispostas no presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

**14.8** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

**14.9** Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação do resultado no site da SEDU e/ou no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES.

**14.10** O estudante deverá manter atualizados o seu endereço, o telefone e o e-mail, junto à coordenação do CEI, enquanto estiver participando do Programa de Intercâmbio SEDU, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**14.11** É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo. A SEDU não divulga os avisos individualmente, em hipótese alguma.

**14.12** A não participação em quaisquer etapas do processo seletivo implicará a desclassificação do estudante.

**14.13** O estudante é responsável por cumprir todos os procedimentos listados nos itens de II ao IV do Termo de Compromisso e Autorização (Anexo III).

**14.14** Todas as convocações do processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, através de endereço eletrônico (e-mail) informado no ato de inscrição.

**14.15** A SEDU não se responsabilizará caso o estudante não compareça às etapas do processo seletivo e convocações.

**14.16** A SEDU não se responsabilizará por eventuais despesas com os deslocamentos necessários para participação do estudante e dos responsáveis no processo seletivo.

**14.17** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos e serão divulgadas no site da SEDU enquanto as etapas do certame estiverem sendo processadas.

**14.18** O estudante da 3ª série do Ensino Regular, do ano letivo de 2024, caso classificado neste processo seletivo, permanecerá vinculado à SEDU até o término do intercâmbio, mesmo que este ultrapasse o ano letivo corrente.

Vitória, 13 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação - respondendo

## ANEXO I ao EDITAL SEDU Nº 18/2024

CRONOGRAMA DE AÇÕES PROCESSO SELETIVO INTERCÂMBIO SEDU 2024		
Ação	Data/ Horário	Local
Publicação do Edital	14/05/2024	Diário Oficial do Espírito Santo e Site: <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/</a>
Período de inscrição	20/05/2024 a 27/05/2023 até às 23h59min	Site: <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/</a>
Publicação dos inscritos	10/06/2024	Site: <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/</a>
Envio da documentação dos itens 7 e 8.	13/06/24 a 20/06/24	Formulário on-line disponibilizado através do e-mail previamente informado pelos estudantes no formulário de inscrição
Análise da documentação (1ª etapa)	21/06/24 a 28/06/24	SEDU
Divulgação dos classificados para a 2ª etapa	01/07/24	Site: <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/</a>
Interposição de Recursos	02/07/24	e-mail: <a href="mailto:idiomas@sedu.es.gov.br">idiomas@sedu.es.gov.br</a>
Divulgação das datas e horários para a Entrevista Oral On-line (3ª etapa)	04/07/2024	Site: <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/</a>
Entrevista Oral On-line	08/07/24 a 15/07/2024	Link disponibilizado através do e-mail previamente informado pelos estudantes no formulário de inscrição
Divulgação do Resultado Final do Intercâmbio SEDU 2024	26/07/2024	Site: <a href="https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/">https://selecaoaluno.es.gov.br/Idiomas/</a>

## ANEXO II ao EDITAL SEDU Nº 18/2024

### LISTA DOS BAIRROS DO ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS (ARQUIVO IJSN)
ARACRUZ	GUARANÁ	GUARANÁ
	BELA VISTA	BELA VISTA
	BELA VISTA	SEGATTO
	BELA VISTA	FÁTIMA
	BELA VISTA	SÃO CLEMENTE
	JACUPEMBA	JACUPEMBA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO	LINHARES	PLANALTO	SANTA CRUZ
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO		PLANALTO	PLANALTO
	VILLAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ		PLANALTO	JOCAFE I
	VILLAGE DA LUZ	ALTO NOVO PARQUE		PLANALTO	JOCAFE II
	VILLAGE DA LUZ	NOVO PARQUE		PLANALTO	NOVA ESPERANÇA
	GILSON CARONE	GILSON CARONE		AVISO	AVISO
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO		INTERLAGOS	INTERLAGOS
CARIACICA	ZUMBI	ZUMBI	SÃO MATEUS	LITORÂNEO	LITORÂNEO
	BANDEIRANTES	MARACANÃ		BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
	BANDEIRANTES	VILA ISABEL		BOM SUCESSO	VITÓRIA
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES		VILA NOVA	VILA NOVA
	BANDEIRANTES	IPIRANGA		CACIQUE	CACIQUE
	BANDEIRANTES	LOTEAMENTO CORDOVIL	GURIRI	GURIRI	
	BANDEIRANTES	SÃO BERNARDO	SERRA	CARAPINA	ANDRÉ CARLONI
	BANDEIRANTES	SÃO RAFAEL		CARAPINA	CARAPINA GRANDE
	BANDEIRANTES	VALE MARINHO		CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
	BANDEIRANTES	VISTA MAR		CARAPINA	JARDIM CARAPINA
	CASTELO BRANCO	JARDIM DE ALAH		CARAPINA	CARAPINA
	CASTELO BRANCO	ALZIRA RAMOS		FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO		FEU ROSA	FEU ROSA
	CASTELO BRANCO	RIO MARINHO		FEU ROSA	OURIMAR
	FLEXAL	FLEXAL I		JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
	FLEXAL	FLEXAL II		JACARAÍPE	RESIDENCIAL JACARAÍPE
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA		JACARAÍPE	SÃO PATRÍCIO
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA II		JACARAÍPE	ENSEADA DE JACARAÍPE
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ESPERANÇA		JACARAÍPE	LAGOA DE JACARAÍPE
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL		JACARAÍPE	SÃO FRANCISCO
COLATINA	BELA VISTA	OPERÁRIO		JACARAÍPE	COSTA DOURADA
	BELA VISTA	BELA VISTA	JACARAÍPE	ESTÂNCIA MONAZÍTICA	
	BELA VISTA	SANTA CECÍLIA	JACARAÍPE	JARDIM ATLÂNTICO	
	BELA VISTA	POR DO SOL	JACARAÍPE	PARQUE JACARAÍPE	
	BELA VISTA	JARDIM PLANALTO	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	
	BELA VISTA	SÃO VICENTE	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA II	
	BELA VISTA	ALTO SÃO VICENTE	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO	
	BELA VISTA	SÃO JUDAS TADEU	PLANALTO SERRANO	CAMPINHO DA SERRA I	
	AYRTON SENNA	VICENTE SUELLA	VILA VELHA	SANTA RITA	PEDRA DOS BUZIOS
	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA		SANTA RITA	ZUMBI DOS PALMARES
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO		SANTA RITA	ILHA DA CONCEIÇÃO
SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	SANTA RITA		SANTA RITA	
SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	SANTA RITA		VILA GARRIDO	
GUARAPARI	ADALBERTO SIMÃO NADER	ADALBERTO SIMÃO NADER			
	KUBITSCHKEK	COROADO			
	KUBITSCHKEK	KUBITSCHKEK			
	JABARAI	JABARAI			

	SANTA RITA	PRIMEIRO DE MAIO
	SANTA RITA	ALECRIM
	SÃO TORQUATO	ARGOLAS
	SÃO TORQUATO	COBI DE CIMA
	SÃO TORQUATO	COBI DE BAIXO
	SÃO TORQUATO	CHÁCARA DO CONDE
	SÃO TORQUATO	SAGRADA FAMÍLIA
	SÃO TORQUATO	SÃO TORQUATO
	SOTECO	DIVINO ESPÍRITO SANTO
	SOTECO	ILHA DOS AIRES
	SOTECO	CRISTOVÃO COLOMBO
	SOTECO	BOA VISTA I
	SOTECO	BOA VISTA II
	SOTECO	SOTECO
	SOTECO	VISTA DA PENHA
	TERRA VERMELHA	CIDADE DA BARRA
	TERRA VERMELHA	RIVIERA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	VINTE E TRÊS DE MAIO
	TERRA VERMELHA	BARRAMARES
	TERRA VERMELHA	RESIDENCIAL JABAETÉ
	TERRA VERMELHA	JOÃO GOULART
	TERRA VERMELHA	MORADA DA BARRA
	TERRA VERMELHA	NORMILIA DA CUNHA
	TERRA VERMELHA	SÃO CONRADO
	TERRA VERMELHA	TERRA VERMELHA
	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARAES
VITÓRIA	PIEDADE	PIEDADE
	PIEDADE	MOSCOSO
	PIEDADE	CAPIXABA
	PIEDADE	FONTE GRANDE
	BAIRRO DA PENHA	ITARARÉ
	BAIRRO DA PENHA	BONFIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
	BAIRRO DA PENHA	SÃO BENEDITO
	BAIRRO DA PENHA	GURIGICA
	BAIRRO DA PENHA	CONSOLAÇÃO
	SANTO ANTÔNIO	BELA VISTA
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
	SANTO ANTÔNIO	INHANGUETÁ
	ILHA DO PRÍNCIPE	ILHA DO PRÍNCIPE
	ILHA DO PRÍNCIPE	VILA RUBIM
	SÃO PEDRO	CONDUÇA
	SÃO PEDRO	REDENÇÃO
	SÃO PEDRO	SÃO JOSÉ

	SÃO PEDRO	CONQUISTA
	SÃO PEDRO	ILHA DAS CAIEIRAS
	SÃO PEDRO	NOVA PALESTINA
	SÃO PEDRO	RESISTÊNCIA
	SÃO PEDRO	SANTO ANDRÉ
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	SÃO PEDRO	SANTOS REIS

**ANEXO III ao EDITAL SEDU Nº 18/2024****TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO INTERCÂMBIO SEDU - 2024**

**Como responsáveis legais do(a) estudante descrito(a) a seguir, o(a) AUTORIZAMOS a participar do Programa Intercâmbio SEDU 2024, regulamentado pelo Edital Nº 18/2024, caso o(a) estudante seja classificado(a) no processo seletivo.**

**Declaro, ainda, estar ciente de todas as exigências constantes no Edital nº 18/2024 e das descritas a seguir:**

**I. DOS BENEFÍCIOS**

**1. Estudos de aprofundamento na língua inglesa, no Canadá e nos EUA, e na língua espanhola, no Chile, em instituição especializada no ensino de línguas, no período aproximado de três meses.**

**1.1** O curso é obrigatório, sendo exigido 100% (cem por cento) de frequência nas aulas.

**2. Residência em casa de família estrangeira devidamente cadastrada no programa de intercâmbio da agência contratada pela SEDU, incluindo duas refeições diárias.**

**2.2** As refeições incluem café da manhã e jantar. O almoço será custeado pela SEDU, através de ajuda de custo.

**2.2.1** Não é permitido armazenar a alimentação servida no café da manhã ou no jantar para o almoço.

**2.2.2** O almoço será de responsabilidade do intercambista, inclusive nos finais de semana e feriados.

**3. Ajuda de custo no valor de \$400,00 (quatrocentos) dólares, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas, conforme planejamento interno da SEDU.**

**3.1** A primeira parcela da ajuda de custo deve ser destinada às despesas com a mala e roupas apropriadas às condições climáticas do país de destino. As demais devem ser destinadas ao custeio do almoço durante o intercâmbio.

**4. Seguro saúde para viagens.**

**4.1** O intercambista deverá procurar atendimento médico especializado em casos de doença.

**4.2** O intercambista deverá solicitar atestado/declaração de comparecimento às consultas e atendimentos hospitalares.

**5. Emissão de passaporte e vistos.**

**5.1** As viagens relacionadas à emissão de passaportes e vistos têm como ponto de partida (encontro) a SEDU Central, em Vitória-ES.

**5.1.2** A SEDU e a agência de intercâmbio não serão responsáveis pelo deslocamento do intercambista ao ponto de partida (encontro), descrito no item 5.1.

**5.1.3** As datas para a emissão de passaporte e vistos serão marcadas pela agência de intercâmbio, de acordo com a disponibilidade dos órgãos competentes

(Polícia Federal, consulados americano e canadense). O comparecimento ao agendamento de passaporte e visto é obrigatório. O não comparecimento poderá resultar na desclassificação do estudante.

**6.** Vale transporte para locomoção no período do curso.

**6.1** O vale transporte compreende o trajeto, a partir da residência da família anfitriã (host Family), até o curso de idiomas, em dias letivos.

**6.1.2** A SEDU e a agência de intercâmbio não serão responsáveis pelos custos de transporte não descritos no item 6.1.

## II. **DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS**

**1.** Participar de todas as reuniões requeridas pela Agência de Intercâmbio e pela SEDU.

**2.** Responsabilizar-se pelo deslocamento próprio e do estudante aos locais onde acontecerão as atividades e reuniões, conforme convocação da SEDU.

**3.** Providenciar os documentos necessários para a viagem solicitados pela agência de intercâmbio.

**4.** Responsabilizar-se pelas vacinas e pelos exames médicos exigidos para viagens internacionais, de acordo com o país de destino.

**5.** Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa.

**6.** Evitar o contato constante com o intercambista, a fim de permitir que o estudante possa interagir ao máximo com os familiares estrangeiros, facilitando a convivência e adaptação do estudante.

**7.** Interferir, caso telefonemas ou contato excessivo do(a) namorado (a) e/ou amigos do intercambista venham a prejudicar o andamento do intercâmbio.

**8.** Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio e permitir que o intercambista viva a sua experiência intercultural individualmente.

**9.** Proceder ao pedido de autorização para viagem ao exterior junto ao juizado de menores.

**10.** Providenciar parecer técnico pedagógico da escola, amparado por laudo médico atualizado nos últimos 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do Edital XX/2024, atestando que o estudante portador de necessidades especiais possui autonomia para desempenhar as atividades do programa de intercâmbio em todas as fases.

**11.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento à SEDU, no caso de desistência após início de providências de documentação necessária para realização do intercâmbio.

## III. **DAS OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA**

**1.** Participar de todas as reuniões convocadas pela SEDU e pela Agência de Intercâmbio.

**2.** Cumprir todas as etapas do processo de preparação para o intercâmbio, até o embarque.

**3.** Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, que serão divulgados pelos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa.

**4.** Não ficar reprovado no ensino regular no Brasil, no ano em que for selecionado para o intercâmbio, ou nos anos anteriores ao embarque, sob risco de perda da bolsa, conforme consta no Edital.

**5.** Dedicar-se aos estudos na escola do país de destino, bem como ser assíduo, pois notas e frequência influenciarão em sua aprovação no Brasil.

**6.** Ter 100% (cem por cento) de frequência no curso intensivo de línguas. Faltas só serão permitidas com a apresentação de atestado médico.

**7.** Concluir o curso de línguas oferecido pela SEDU.

**8.** Evitar o contato constante com os PAIS/RESPONSÁVEIS, solicitando que eles resolvam possíveis problemas.

**9.** Manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail junto à coordenação do Programa, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**10.** Responder todos os e-mails, telefonemas e/ou mensagens enviadas pela SEDU, durante todo o período do Intercâmbio, em até 24 horas.

**11.** Adicionar a coordenação do intercâmbio à sua rede social e manter contato, respondendo às solicitações.

**12.** Enviar, por e-mail, um relatório semanal de atividades, com evidências (fotos e vídeos), conforme modelo a ser disponibilizado pela coordenação do programa.

**13.** Fazer uso responsável das redes sociais, evitando qualquer tipo de conduta que incite a violência, que fira a moral e a civilidade, bem como e que vá contra as regras estabelecidas no Edital do processo de seleção para o Programa de Intercâmbio e neste Termo de Compromisso.

**14.** Utilizar a ajuda de custo com estrita responsabilidade, haja vista que não serão efetuados, em nenhuma hipótese, repasses adicionais, além dos previamente estipulados pela SEDU e contratados junto à empresa responsável pela execução do Intercâmbio.

**15.** Participar do Programa de Intercâmbio durante todo o período previsto no Edital de seleção.

**16.** Utilizar o vale transporte e o cartão da ajuda de custo com responsabilidade, uma vez que são de uso pessoal e intransferível. A SEDU não se responsabilizará em caso de perda ou uso indevido por terceiros.

**17.** Ter capacidade de se locomover de forma autônoma, pois o(a) estudante precisará fazer o trajeto entre a escola e a acomodação sozinho(a).

**18.** Cumprir as regras estabelecidas pela família anfitriã (host Family), no que diz respeito à convivência familiar, às regras da casa e ao horário de dormir.

**19.** Comunicar à SEDU, por e-mail, sobre quaisquer intercorrências e/ou solicitações. Solicitações de permissão de viagem ou práticas esportivas devem ser primariamente solicitadas à SEDU, com antecedência, pelos responsáveis.

**20.** Solicitações de mudança de família anfitriã (host Family) serão analisadas somente por meio de justificativa com evidências e registros. A autorização de mudança estará sujeita à aprovação da agência de intercâmbio e da SEDU.

**21.** Agir com boa conduta e responsabilidade durante todo o desenvolvimento do programa.

**22.** Manter-se aberto à adoção de novos hábitos alimentares, considerando sua imersão a uma nova cultura.

**23.** Retornar ao Brasil na data prevista pela agência de intercâmbio.

## IV. **É PROIBIDO AO INTERCAMBISTA DURANTE O INTERCÂMBIO ESTUDANTIL**

a) Ingerir bebidas alcoólicas e usar qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.

b) Conduzir qualquer tipo de veículo motorizado.

c) Fazer tatuagens, colocar *piercings* e/ou realizar quaisquer outras modificações corporais.

d) Interromper gravidez através de qualquer método abortivo.

- e) Praticar qualquer ato capitulado como infração penal no país anfitrião.  
 f) Viajar para outras cidades ou outro país desacompanhado da família anfitriã (host family) ou escola.  
 g) Ingressar em atividades esportivas sem a autorização e conhecimento prévio da família e da SEDU.

**V. EM SEU RETORNO, O ESTUDANTE DEVERÁ DEDICAR-SE A:**

- a) Cumprir as atividades das disciplinas do Currículo Básico da escola estadual que não constam no currículo estudado no exterior, como complementação curricular.  
 b) Concluir o curso de idiomas até a última etapa.  
 c) Multiplicar com os estudantes da rede estadual sua experiência no exterior, por meio de projeto, palestras e outras atividades programadas, conforme solicitação da SEDU.  
 d) Apresentar à comunidade escolar temáticas que contemplem a convivência pacífica e cooperativa entre os povos e as nações, ou outros temas relevantes acordados com suas escolas, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada no exterior.

**Estou ciente de que a infração dos acordos aqui firmados resultará no desligamento do meu filho(a) do programa e, caso tenha embarcado, no imediato retorno do intercambista ao Brasil, sendo os custos extras, como multas e taxas incidentes sobre as passagens aéreas, assumidos pelos responsáveis.**

Vitória - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Dados legíveis do estudante e dos responsáveis legais:**

**Estudante:** \_\_\_\_\_  
**CEI**      **Município:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ **Turma:** \_\_\_\_\_ **Nível:** \_\_\_\_\_

**1.                  Pai                  ou                  responsável:**

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2.                  Mãe                  ou                  responsável:**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura dos responsáveis**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do estudante**

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2.** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV ao EDITAL SEDU Nº 18/2024**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**RECURSO AO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO SEDU 2024 - EDITAL Nº 18/2024**

Nome do Estudante: \_\_\_\_\_

CEI: \_\_\_\_\_

À Secretaria de Educação do Espírito Santo,

Como estudante inscrito no processo seletivo para o Programa de Intercâmbio SEDU, solicito revisão da minha classificação, pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.      de

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Estudante

**ANEXO V ao EDITAL SEDU Nº 18/2024**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo de intercâmbio regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

Vitória (ES), terça-feira, 14 de Maio de 2024.

## ANEXO VI ao EDITAL SEDU Nº 18/2024

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo do titular) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro para fins de comprovação de residência  
que (nome completo do estudante) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_

é residente e domiciliado(a) em meu endereço  
(endereço completo com logradouro, bairro, cidade,  
estado e CEP) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira  
responsabilidade pela declaração acima sob as penas  
da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

(cidade) \_\_\_\_\_, (dia) \_\_\_\_\_ de  
(mês) \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do titular

\* Esta declaração será considerada válida APENAS  
com autenticação em cartório conforme previsto no  
item 8.4.2.

**Protocolo 1320460**

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 7.834/2024

**Renova a autorização da oferta do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo - ETESES, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.332/2024 (Processo E-docs nº. 2022-D23G1/CEE-ES nº. 076/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a autorização da oferta do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ministrado na modalidade presencial, sendo 20% (vinte por cento) da carga horária em atividades não presenciais, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da ferida resolução, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2023, na Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo - ETESES, situada na Avenida Vitória, nº. 2.588, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantida pela Escola Técnica de Saúde do Espírito Santo S/S Ltda.- ETESES-EPP, CNPJ nº. 01.278.952/0001-34, com 160 (cento e sessenta) vagas semestrais, assim distribuídas:

- I** - 40 (quarenta) vagas no turno matutino;
- II** - 40 (quarenta) vagas no turno vespertino;
- III** - 40 (quarenta) vagas no turno noturno;
- IV** - 40 (quarenta) vagas nos finais de semana (sábado e domingo).

**Art. 2º** Autorizar as alterações nas Organizações Curriculares do curso citado no *caput* que estão anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 13 de maio de 2024.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 13 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação - respondendo

**ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 7.807/2024****ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA**

COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	Módulo I
<b>BLOCO 1</b>					
1	Fundamento da Estética, Ética, Legislação e Empreendedorismo	40	8	32	
2	Biossegurança	40	32	08	
3	Psicologia e Relações Interpessoais	40	8	32	
4	Noções de 1º Socorros	40	32	08	
5	Nutrição e Dietética	40	28	12	
Carga horária total do bloco		200	108	92	
<b>BLOCO 2</b>					
6	Anatomia e Fisiologia	100	80	20	
7	Noções de Dermatologia e Patologia aplicada	60	48	12	
8	Eletroterapia facial	40	32	08	
Carga horária total do bloco		200	160	40	
Carga horária total do Módulo I				400 horas	
<b>BLOCO 3</b>					
9	Cosmetologia	80	68	12	Módulo II
10	Avaliação Facial, Massofilaxia e Drenagem Facial	80	68	12	
11	Acne e Limpeza de Pele	40	32	08	
Carga horária total do bloco		200	168	32	
<b>BLOCO 4</b>					
12	Técnicas Terapêuticas Naturais em Estética	40	32	08	
13	Protocolos Faciais	80	68	12	
14	Prática Profissional Super. em Estética-Facial	80	80	-	
Carga horária total do bloco		200	180	20	
Carga horária total do Módulo II				400 horas	
<b>BLOCO 5</b>					
15	Avaliação Estética Corporal	40	32	08	Módulo III
16	Massagem Corporal Estética e Relaxante	80	68	12	Módulo III
17	Drenagem Linfática Manual Corporal	80	68	12	
Carga horária total do bloco		200	168	32	
<b>BLOCO 6</b>					
18	Eletroterapia Corporal	60	48	12	
19	Protocolos Estéticos Corporais	60	48	12	
20	Prática Profissional Super. em Estética Corporal	80	80	-	
Carga Horária Total do Bloco		200	176	24	
Carga Horária Total do Módulo III			400h		
Carga Horária Total Presencial e Não Presencial			960h	240h	
Carga Horária Total do Curso			1.200h		

**Protocolo 1320100**

Vitória (ES), terça-feira, 14 de Maio de 2024.

27

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.821/2024****Credencia a Escola Santa Terezinha, e dá outras providências.****O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.319/2024 (Processo E-docs nº. 2023-0NQF5/CEE-ES nº. 171/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-04-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,**RESOLVE:****Art. 1º** Credenciar a Escola Santa Terezinha, situada na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/nº, Setor F-1, Bairro Morada de Laranjeiras, município da Serra, ES, mantida pelo Instituto Educacional Santa Terezinha Ltda.EPP, CNPJ nº 49.933.004/0001-11, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2024.**Art. 2º** Autorizar a oferta, gradativa, do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, com 100 (cem) vagas anuais, no turno vespertino, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Vitória, ES, 13 de maio de 2024.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**Homologo  
Em 13 de maio de 2024.**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação - respondendo**  
**Protocolo 1320122****PORTARIA Nº 650-S, DE 13 DE MAIO DE 2024.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-NWHNC,**RESOLVE:****Art. 1º DISPENSAR**, a partir da publicação, **MICHELLE FONSECA NASR**, MaPB, nº funcional 2655136, vínculo 9, da função de Diretor Escolar do **CEEJA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, município de Cachoeiro de Itapemirim.**Art. 2º DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações e Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **MICHELLE FONSECA NASR**, MaPB, nº funcional 2655136, vínculo 9, para exercer a função de Diretor Escolar, a partir da publicação, na **EEEFM PRESIDENTE KENNEDY**, FGDE 01, município de Presidente Kennedy - ES.

Vitória, 13 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação - respondendo**  
**Protocolo 1320081****PORTARIA Nº 651-S, DE 13 DE MAIO DE 2024.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-N75RF,**RESOLVE:****ALTERAR** de 25 horas para 35 horas semanais, a carga horária da servidora **SILVIA ROGERIA DA SILVEIRA SOUZA**, MaPP, nº funcional 368298, vínculo 51, nos termos do Art. 6º da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterado pelo Art.1º da Lei Complementar Nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022), **a partir de 05/02/2024.**

Vitória, 13 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação - respondendo**  
**Protocolo 1320084****PORTARIA Nº 652-S, DE 13 DE MAIO DE 2024.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-ZQ54N,**RESOLVE:****Art. 1º CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 116-S de 31/01/2024, publicado no DIOES em 01/02/2024 apenas no que se refere a **GIOVANA PESSINI DILEM**, nº funcional 3515168, vínculo 1, **a partir da publicação.****Art. 2º DESIGNAR**, na função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP**, **GIOVANA PESSINI DILEM**, MaPB, nº funcional 3515168, vínculo 1, na **EEEFM FRATERNIDADE E LUZ**, município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no DOES de 26/11/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 1.010, publicada no DOES de 02/04/2022), e da Lei Complementar nº 1.003, publicada no DOES de 02/04/2022, **a partir da publicação.**

Vitória, 13 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação - respondendo**  
**Protocolo 1320094****PORTARIA Nº 653-S, DE 13 DE MAIO DE 2024.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-KQHXX,**RESOLVE:****DISPENSAR**, a partir de 02/05/2024, **CÉLIA SANTOS LIMA**, nº funcional 543655, vínculo 14, MaPB-V.3, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.4, da **EEEFM NOSSA SENHORA DE LOURDES**, no município de Pinheiros.

Vitória, 13 de maio de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**  
**Secretária de Estado da Educação - respondendo**  
**Protocolo 1320211**